

**INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ**



**Ministério da Educação
Instituto Federal do Paraná
Pró-reitoria de Administração
Comissão de Licitação**

Curitiba, 10 de julho de 2012.

Aos

Participantes da Tomada de Preço 01/2012

Assunto: Questionamentos sobre a Tomada de Preço 01/2012 – Parte 2

Prezados Senhores

Informamos que tivemos mais alguns questionamentos referentes à Tomada de Preço 01/2012, do Instituto Federal do Paraná, os quais seguem abaixo com as respectivas respostas:

Questionamento 1) É permitida a apresentação do SICAF no lugar da Habilitação, porém no SICAF não consta a CNDT (item 10.4.4), também não consta o valor do patrimônio líquido (item 10.5.6) e também não tem a falência ou concordata (item 10.5.5). Pergunta-se, apresenta-se apenas o SICAF mesmo? Ou devemos apresentar o SICAF e uma cópia da CNDT, do balanço para suprir o patrimônio líquido e a falência e concordata?

Resposta 1) Conforme o Item 8 do Edital, é permitida a comprovação da habilitação jurídica, da regularidade fiscal e da qualificação econômico-financeira por meio de cadastramento e habilitação parcial no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), nos termos do Decreto nº 3.722/2001, do Decreto nº 4.485/2002, e da Instrução Normativa nº 5/1995, do extinto Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado – MARES. Portanto, se a empresa estiver com todos os dados atualizados no SICAF não é necessário apresentar os documentos para a comprovação da habilitação jurídica, da regularidade fiscal e da qualificação econômico-financeira, incluindo os documentos mencionados no questionamento.

Questionamento 2) No item 10.5.5, a certidão não tem vencimento, podemos apresentar uma de até quantos dias da emissão da tomada de preços?

Resposta 2) Com validade de até 90 dias.

Questionamento 3) Precisa apresentar planilha de composição de custo unitário (item 11.3)? É um absurdo pedir isso, sendo que a obra é PRECO GLOBAL, isso que nem a IFPR fez composição de preço unitário.

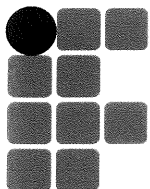
Resposta 3) Sim, conforme o item 11.3 do Edital.

Questionamento 4) É necessário apresentar cronograma?

Resposta 4) O cronograma físico-financeiro não é um documento obrigatório a ser apresentado na fase licitatória.

Questionamento 5) No edital diz que o prazo de execução da obra é de 120 dias, mas no cronograma físico-financeiro oferecido por vocês na pasta "orçamento" consta 6 meses de execução.

Qual deles eu utilizo para fazer o cronograma?



**INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ**



**Ministério da Educação
Instituto Federal do Paraná
Pró-reitoria de Administração
Comissão de Licitação**

Resposta 5) O prazo de execução da obra é de 120 dias. O cronograma físico-financeiro disponibilizado é apenas um modelo, caso a empresa deseje apresentá-lo. O cronograma físico-financeiro não é um documento obrigatório a ser apresentado na fase licitatória.

Questionamento 6) o cronograma anexo nao tem nada haver com a obra a ser licitada....

cade o cronograma correto?

Resposta 6) O prazo de execução da obra é de 120 dias. O cronograma físico-financeiro disponibilizado é apenas um modelo, caso a empresa deseje apresentá-lo. O cronograma físico-financeiro não é um documento obrigatório a ser apresentado na fase licitatória.

Atenciosamente,

Pierre Luís Alves

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ

Presidente da Comissão de Licitação

Mat. SIAPE 1683446